



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.816 DE 07 DE MAIO DE 2010.*

“Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu no montante até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para a criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor do respectivo Órgão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para a criação de atividade – Segundo Tempo não consignada no orçamento em vigor do município de Cachoeiras de Macacu, compreendendo o Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrito a seguir, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da referida alteração, com a respectiva natureza de despesa, o que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

**UNIDADE ORÇAMENT./ATIVIDADE**

**Prefeitura – SMEL – ATIVIDADE – SEGUNDO TEMPO – R\$ 800.000,00**

**Total Autorizado (Suplementações): \_\_\_\_\_ R\$ 800.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal